

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO – ENVELOPES I E II

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, neste Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz”, SAAE, localizado à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, reuniram-se, às dez horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeados pela Portaria SAAE n.º 1.922/2019, abaixo assinados, encarregados nos termos do processo em pauta, de abrir, dirigir, analisar os documentos apresentados e, julgar e classificar, atendendo as especificações da Tomada de Preços 01/2019 destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para Execução de Obras de Engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando à implantação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais Urbanas, Substituição de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário e Substituição de Redes de Abastecimento de Água, observados os parâmetros previamente estabelecidos no Edital e anexos.

Apresentaram-se perante a Comissão de Registro Cadastral para participação as seguintes empresas:

- 1) **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA;**
- 2) **SANEX SOLUÇÕES EIRELI;**
- 3) **AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;**
- 4) **SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA;**
- 5) **J. NASSIF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;**
- 6) **VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI;**
- 7) **A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA – EIRELI;**
- 8) **VPN SOLUTION PROVIDER CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA – EPP;**
- 9) **L.T.D. ENGENHARIA LTDA.**

Abertos efetivamente os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação, constatou a participação efetiva de 03 (três) empresas abaixo identificadas, que atendendo ao chamamento, enviaram os envelopes de Habilitação (Documentos) e Proposta, para participação deste certame licitatório:

- 1) **Verdebianco Engenharia Eireli** (*representada pelo Sr. José Carlos Parente de Sousa, RG W415182DNDIREXEX*);
- 2) **A3 Terraplangem e Engenharia - Eireli** (*não enviou representante*);
- 3) **VPN Solution Provider Construção e Incorporadora Ltda – EPP** (*representada pelo Sr. Jonatas Santos Della Paschoa de Oliveira, RG 45.984.016*).

Dando-se início ao processo de abertura, foi procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes: HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS) & PROPOSTA, com a rubrica de todos os presentes confirmando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos. Em ato contínuo iniciou-se a abertura do ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO, das empresas participantes. Dada a palavra aos participantes, nenhum teceu qualquer consideração ou comentário. Indagados se abriam mão de apresentar recurso administrativo acerca dos procedimentos de habilitação, todos os presentes disseram sim, bem como a licitante A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA – EIRELI enviou Termo de Renúncia de Interposição de recurso via e-mail.

Da análise do teor do ENVELOPE 1 apresentado pelas licitantes, verificou-se a regularidade dos documentos de habilitação, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica apresentados por todas as licitantes, motivo pelo qual todas foram declaradas HABILITADAS.

Assim, diante da renúncia expressa de interposição de recurso de todos os licitantes, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/1993, passou-se imediatamente à abertura do Envelope 2 – PROPOSTA, sendo todo seu conteúdo analisado e rubricado pelos seus membros.

Foram apresentados os seguintes valores:

Empresas	Valor total (R\$)
VPN SOLUTION PROVIDER CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA – EPP	R\$ 736.375,21
VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELLI	R\$ 829.312,19
A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA – EIRELI	R\$919.687,80

Da análise das propostas, verificou-se divergência de valores apresentados pela licitante VPN SOLUTION PROVIDER CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA – EPP, oportunidade em que aplicou-se o disposto no item 10.8 do Edital, a fim de que prevalecessem os valores unitários apresentados na proposta da empresa. Instado a se manifestar, o mesmo concordou com a medida adotada.

A Comissão de Licitação, entendendo que os preços apresentados estão dentro da faixa de preço praticado no mercado, e previamente estimados conforme orçamentos obtidos através da tabela SINAPI anexos aos autos, e por se tratar-se de licitação por menor preço global, indicamos preliminarmente como vencedora do certame a empresa **VPN SOLUTION PROVIDER CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA – EPP**, com o valor total ofertado de **R\$ 736.375,21 (Setecentos e Trinta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)**, ficando aberto prazo para recurso, conforme o disposto no art. 109, I, “b” da Lei 8666/93.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

Porto Feliz, 07 de março de 2019.

Representantes:

Jonatas Santos Della Paschoa de Oliveira
RG 45.984.016

VPN Solution Provider Construção e Incorporadora Ltda – EPP

José Carlos Parente de Sousa
RG W415182DNDIREXEX
Verdebinaco Engenharia Eireli

Comissão Permanente de Licitação:

Camila Righetto Fustaini
Membro Comissão

Katy Cristina Cardoso
Membro Comissão

Luis Fernando Segatto
Presidente da Comissão